



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1230, DE 20 DE MARÇO DE 1998.

“Considera Entidade sem fins lucrativos, nos termos de seus estatutos a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR VILA NOVA** em Gurupi”.

O Povo do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada, Entidade Sem Fins Lucrativos, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR VILA NOVA DE GURUPI**, instituição associativa de direito privado, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 1998.


NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

Lei1230

